



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



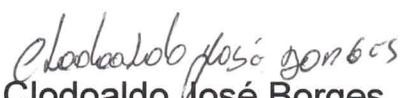
PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 58/98

O Projeto de Lei n.º 58/98, que altera prazos para pagamento do IPTU e das taxas de serviços públicos do exercício de 1998, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

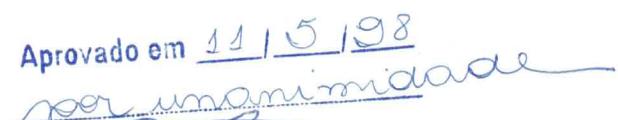
Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 1998.


Cleto Gomes Corrêa
Presidente


Clodoaldo José Borges
Membro


Antônio Mantovanelli
Membro


Aprovado em 11/5/98
por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Projeto de Lei n.º 58/98

Altera os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas de serviços urbanos, do exercício de 1998, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O contribuinte que pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as taxas de serviços urbanos, do exercício de 1998, em parcela única, até o dia dez de junho deste ano, terá desconto de 35% sobre o valor do tributo lançado.

Art. 2º. A Fazenda Municipal devolverá aos contribuintes que pagaram o IPTU e as taxas de serviços urbanos, do corrente exercício, em parcela única, no período entre o dia 28 de abril de 1998 e a data de publicação desta Lei, a diferença correspondente ao desconto de que trata o artigo anterior e aos acréscimos legais, devidamente corrigidos.

Art. 3º. Os prazos para pagamento da segunda e terceira parcelas destes tributos, previstos na Lei n.º 1.221, de 23 de março de 1998, ficam prorrogados para as seguintes datas:

I - segunda parcela, 10 de julho de 1998;

II - terceira parcela, 10 de agosto de 1998.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Indianópolis, 4 de maio de 1998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal